



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 2144
de 28 de abril de 2003.

Altera os artigos 6º e 10, da Lei Municipal nº 2111, de 20 de setembro de 2002, que cria o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

Faz Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 6º e 10, da Lei Municipal nº 2111, de 20 de setembro de 2002, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 6º - O Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente “C.M.D.C.A”, tudo de conformidade com o art. 139, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com a fiscalização do Ministério Público.

Art 10 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (C.M.D.C.A) regulamentará em 60 (sessenta) dias, antes da escolha, o processo eleitoral.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 28 de abril de 2003, 55º da Emancipação Político-Administrativa de Cordeirópolis.

Elias Abrahão Saad
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 28 de abril de 2003.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração